

Em 8 de junho de 1952.

Lei n° 12/52

O Senhor Guilherme Martini,
Vice-Prefeito Municipal de Ubatuba,
Portado de S. Paulo, etc.

... Lago saber, que a Câmara Munici-
pal decretou e eu promulgo a se-
guinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a contratar os serviços de
um Topógrafo - Fiscal de Obras, em
quanto não for prorrogado o cargo de
Engenheiro da Diretoria de Obras, com
os vencimentos de R\$ 12.000,00 anuais.

Art. 2º - Os vencimentos do cargo
referido no artigo anterior, correrão por
conta da verba destinada ao paga-
mento do engenheiro, constante do Or-
çamento vigente.

Art. 3º - A presente lei entrará em
vigor a partir de 1º de maio do cor-
rente ano, revogadas as disposições em
contrário.

(a) Guilherme Martini
Vice-Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secreta-
ria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em
8 de junho de 1952. - Isabel Ferreira da Silva
Secretaria da Prefeitura